

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

PROCESSO N.º 28.885/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

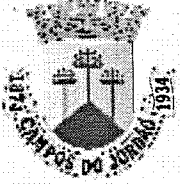
O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA INES DE PAIVA DA SILVA**, e de outro lado a empresa **DIGITAL DATA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.936.761/0001-31, com sede à Rua Benedito Bruni, N.º 7, 1.º andar – sala 13 – Bairro Santa Terezinha – São Bernado do Campo – SP – CEP 09770-150, neste ato representada por **LUCIMAR PEREIRA FERREIRA** portador do RG N.º 21.769.740-9 e CPF N.º 131.348.878-00; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 076/2023**, para **Registro de Preços n.º 076/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 076/2023**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Ficha	Natureza	Fonte
4 - Educação	74	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1 - Tesouro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, ponto a ponto, cujo o endereço a ser determinado Requisitante, dentro dos limites do município, constará na Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

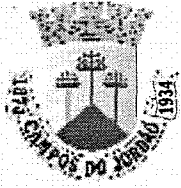
- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

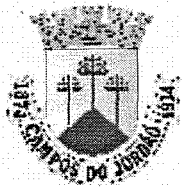
CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2.** Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3.** Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5.** Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6.** Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7.** As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9.** Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11.** Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1.** Requerimento;
- 5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

LOTE 01

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	384	UNID	Apagador para quadro branco c/lugar p/ armazenar 2 pinceis	RADEX	R\$ 8,55	R\$ 3.283,20
2	485	CX	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm cx com 24 unidades	LEONORA	R\$ 77,16	R\$ 37.422,60
3	145	CX	Apontador de plástico com 3 furos Para lápis tradicional, triangular, jumbo e giz de cera com depósito para armazenar sujeira Tampa para evitar vazamentos Aponta lápis de 8, 11 e 16mm cx com 12	BRASIL FIJ	R\$ 260,00	R\$ 37.700,00
4	7	PCT	Apagador de lousa em carpete, s/ caixa, pct c/ 12 pçs	STALO	R\$ 35,80	R\$ 250,60
5	446	ROLO	Barbante cru 8 fios c/ 250 grs 184m	KOREA	R\$ 14,51	R\$ 6.471,46
6	641	PCT	Bexiga cores variadas nº 6,5 pct c/50 pçs	SÃO ROQUE	R\$ 10,50	R\$ 6.730,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

7	667	CX	Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo aproximadamente 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado cx/ 24	LEONORA	R\$ 135,00	R\$ 90.045,00
8	66	PCT	Crachá transparente tam aprox- 7x10 cm c/ prendedor em metal pct c/100 pçs	ACP	R\$ 225,00	R\$ 14.850,00
9	54	PCT	Etiqueta adesiva escolar pautada tam aprox 40x60 pct c/400 etiquetas	POLIFIX	R\$ 28,00	R\$ 1.512,00
10	202	PCT	Glitter cores variadas, tubo de 3 grs pct c/12 unids	LANTECOR	R\$ 15,80	R\$ 3.191,60
11	59	UNID	Quadro branco com moldura em madeira 90x60	CORTI ARTE	R\$ 197,00	R\$ 11.623,00
12	718	PCT	Régua escolar 30cm, em polipropileno rígido. Pacote com no mínimo 10 unidades.	WALLEU	R\$ 48,00	R\$ 34.464,00
13	13	PCT	Régua escolar, em poliestireno rígido 50 centímetros. Pacote com no mínimo 10 unidades.	WALLEU	R\$ 126,00	R\$ 1.638,00
14	4.958	UNID	Tesoura escolar, medindo 13,5cm de comprimento, lâmina de aço inoxidável com área de corte de 55mm, cabo revestindo a lâmina para maior segurança em material sustentável, com marca impressa no corpo. Composição: palha de trigo, resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem em blister contendo: código de barras e informações do produto.	WALLEU	R\$ 21,00	R\$ 104.118,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 353.299,96	

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 353.299,96 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

LOTE 05

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2.428	CX	Cola colorida - cx. c/ 6 cores - tubo com 25gramas, produto com selo compulsório do Inmetro. Composição: Resina de P.V.A, e pigmentos.	ACRILEX	R\$ 19,80	R\$ 48.074,40
2	1.023	CX	Cola colorida c/ glitter - cx. c/ 6 cores - tubo com 25gramas. Produto, com certificação do Inmetro,	ACRILEX	R\$ 24,30	R\$ 24.858,90
3	339	PCT	Cola em bastão 10 gramas: peso: 10 gramas, não tóxica; com certificação do INMETRO - tampa apropriada para evitar ressecamento; pct c/ 12 unidades	LEONORA	R\$ 29,00	R\$ 9.831,00
4	112	PCT	Cola instantânea universal 3 grs pct c/12	TEKBOND	R\$ 105,00	R\$ 11.760,00
5	2.944	TB	Cola líquida branca com no mínimo 35g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico. Produto com selo do INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	ZAS TRAS	R\$ 4,70	R\$ 13.836,80



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

6	9.023	TB	Cola líquida branca com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico. Produto com selo do INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	ACRILEX	R\$ 9,70	R\$ 87.523,10
7	222	CX	Cola líquida branca com no mínimo 500g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico. Produto com selo do INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses caixas com 6 unidades.	ACRILEX	R\$ 190,00	R\$ 42.180,00
8	11.077	TB	Cola bastão reposicionável, lavável contendo 20gr. Livre de ácidos. Produto indicado para colar e descolar, sem fixação definitiva. Composição: Poliacrilato, pirrolidona polivinila, estearato de sódio, glicerina, óleo de silicone dimetil e água. Validade de 36 meses da data de fabricação. Produto com certificação do INMETRO.	BRASIL FIJ	R\$ 9,90	R\$ 109.662,30
9	281	TB	Cola líquida transparente 125 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de éter de poliglucosídeo, propileno glicol e água, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico transparente, bico aplicador econômico. Validade de 36 meses da data de fabricação. Produto com certificação do INMETRO.	BRASIL FIJ	R\$ 9,50	R\$ 2.669,50
10	927	UNID	Corretivo em fita 5mm x 15mts	YES	R\$ 28,00	R\$ 25.956,00
11	5.481	CX	Massa de modelar, produto atóxico à base de amido, com 12 (doze) cores, pesando no mínimo: 180g. Ideal para uso escolar. Produto certificado pelo INMETRO.	ACRILEX	R\$ 8,45	R\$ 46.314,45
12	49	PCT	Refil para pistola de cola quente fino pct c/1 kg	JOCAR	R\$ 108,50	R\$ 5.316,50
13	3.000	UNID	Têmpera Guache, com 06 cores com no mínimo 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, com selo compulsório do INMETRO.	ACRILEX	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
14	22	CX	Tinta de tecido 37ml cx c/12 branco	ACRILEX	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
15	24	CX	Tinta de tecido 37ml cx c/12 amarelo ouro	ACRILEX	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
16	22	CX	Tinta de tecido 37ml cx c/12 azul turquesa	ACRILEX	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
17	25	CX	Tinta de tecido 37ml cx c/12 preto	ACRILEX	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
18	22	CX	Tinta de tecido 37ml cx c/12 verde bandeira	ACRILEX	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
19	24	CX	Tinta de tecido 37ml cx c/12 vermelho fogo	ACRILEX	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
20	190	TB	Tinta guache 250ml bico aplicador certificado do inmetro cor amarela	ACRILEX	R\$ 14,40	R\$ 2.736,00
21	190	TB	Tinta guache 250ml bico aplicador certificado do inmetro cor azul	ACRILEX	R\$ 14,40	R\$ 2.736,00
22	195	TB	Tinta guache 250ml bico aplicador certificado do inmetro cor branca	ACRILEX	R\$ 14,40	R\$ 2.808,00

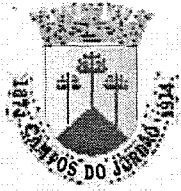


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

23	190	TB	Tinta guache 250ml bico aplicador certificado do inmetro cor verde	ACRILEX	R\$ 14,40	R\$ 2.736,00
24	187	TB	Tinta guache 250ml bico aplicador certificado do inmetro cor vermelha	ACRILEX	R\$ 14,40	R\$ 2.692,80
25	192	TB	Tinta guache 250ml bico aplicador certificado do inmetro cor preta	ACRILEX	R\$ 14,40	R\$ 2.764,80
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 486.388,55	

VALOR TOTAL: R\$ 486.388,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO A PONTO	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Abernécia
E.M Dr. Tancredo de Almeida Neves	R. Altino Arantes, 172 - Abernécia
E.M Irene Lopes Sodré	R. Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - V. Nossa Senhora de Fátima
E.M Educador Anísio Teixeira	R. Manoel Pereira Alves, 26 - Abernécia
E.M Laurinda da Matta	R. Brancas Nuvens, 50 - Brancas Nuvens
E.M Dr. Antônio Nicola Padula	Rua Dr. Antônio Nicola Padula, 128 - Capivari
E.M Maria José Avila	Av. Escócia - Vila Britânia
E.M Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 172 - Jaguaribe
E.M Monsenhor José Vita	R. Jacaré, 110 - Vila Ferraz
E.M Amadeu Carletti Junior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia
E.M Octávio da Matta	R. do Pinho, 45 - Vila Sto. Antônio
E.M Mary Ap ^a . Ribeiro de A. Camargo	R. Anita Correa de Oliveira, 400 - Floresta Negra
E.M Professora Lucila Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz
E.M Mafalda Ap ^a . M. Cintra	R. Paulo Vieira Pinto, 46 - V. Nossa Sra. de Fatima
E.M Frei Orestes Girardi	R. Dr. Pereira Barreto, 233 - Abernécia
E.M Prof. ^a Cecília Almeida L. Murayama	R. Dudu Delamare, 240 - Vila Bosque
E.M Elizabeth J. de Andrade	R. João Andreoli, 570 - Vila Nair
E.M Bairro da Campista	Rua José, s/nº - Bairro da Campista
E.M Sebastião Felix da Silva	Rua Elidio Gonçalves da Silva, s/nº - Bairro do Mellos
E.M Terezinha Pereira da Silva	Av. Pedro Paulo, s/nº - Descansopolis
Escola Integral Santa Clara- Núcleo II	Av. Matheus da Costa Pinto, 2001 - Sta. Cruz
CIREPE	Rua Júlio C Riberio, Fracalanza
Central de Abastecimento	Rua Júlio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela
E.M Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina
E.M Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina
E.M Américo Richieri	Rua Projetada, s/n - Jd. Floriano Pinheiro

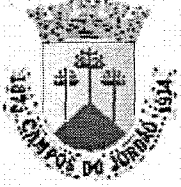


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E.M Criança Feliz	Rua Eng. Durival de Carvalho, 600 - Vila Nova Suíça
E.M Júlio da Silva	Rua do Pinho, s/n - Vila Santo Antônio
E.M Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernédia
E.M Otto Baumgartt	Rua Dr. Pereira Barreto, s/n - Vila Abernédia
E.M Geraldo Padovan	Rua Monsenhor Jose Vita, Vila Abernédia
E.M Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº- Jardim Márcia
E.M Darcy Domingues Pereira Assaf	R. Luiz Carlos Pinotti, 345 - Vila Dubieux
E.M Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe
E.M Ovídea Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari
E.M Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279 Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vl. St. Cruz
E.M Obra Social São José	Rua Madre Maria Inês Albertini, s/n - Vila Stª Cruz
E.M São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vl Paulista Popular
E.M Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145- Vila Paulista Popular
E.M Maria Tereza Amadi A. da Costa	Rua Duque de Caxias, s/nº- Vila Abernédia

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

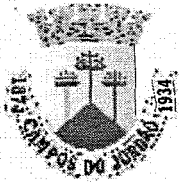
- 7.1.** Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
DO OBJETO LICITADO**

- 8.1.** Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1.** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4.** Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3.** A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



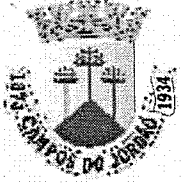
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE
EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



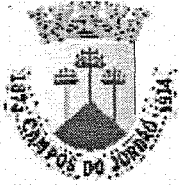
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

- 10.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1.** Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

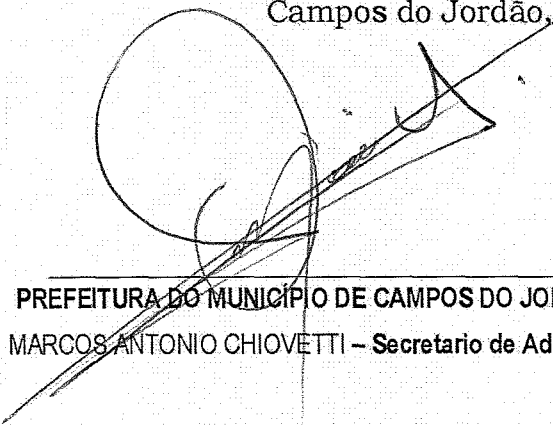
- 11.1.** O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6.** A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (Quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – **Secretario de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – **Secretaria de Educação**

LUCIMAR PEREIRA FERREIRA:13134887800
Assinado de forma digital por
LUCIMAR PEREIRA
FERREIRA:13134887800
Dados: 2024.01.04 14:21:58
-03'00'

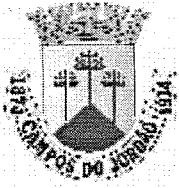
CONTRATADA:

DIGITAL DATA LTDA.
LUCIMAR PEREIRA FERREIRA – **GESTORA COMERCIAL**

TESTEMUNHAS:

Nome RG

Nome RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.
CONTRATADA: "DIGITAL DATA LTDA"

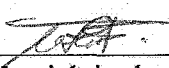
ATA DE REGISTRO N.º: 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti – Secretário de Administração
Contratante



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Inês de Paiva da Silva – Secretária de Educação
Contratante

LUCIMAR PEREIRA
FERREIRA:13134887
800

Assinado de forma digital por
LUCIMAR PEREIRA
FERREIRA:13134887800
Dados: 2024.01.04 14:22:22 -03'00'

Digital Data Ltda.
Lucimar Pereira Ferreira – Gestora Comercial
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: DIGITAL DATA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

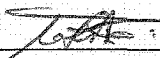
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2023.



MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO